



Câmara Municipal de São João del-Rei **Estado de Minas Gerais**

PARECER JURÍDICO Nº 297/2025

Objeto: Locação e suporte de Equipamento de Segurança
e Gerenciamento de Rede/Firewall

Processo Licitatório nº 018/2025

Dispensa eletrônica nº 013/2025

I- RELATÓRIO

No dia 25 de agosto de 2025, foi encaminhado à Procuradoria Geral desta Casa o processo licitatório em epígrafe para emissão de parecer da fase externa e contratação decorrente do procedimento em epígrafe, desde a última manifestação da Procuradoria na fase interna, através do Parecer nº 287/2025 (fl.184/185), que cobriu todos os eventos até aquele momento.

É o breve relatório.

I- ANÁLISE JURÍDICA

Decorrido *in albis* o prazo recursal, os autos do processo estão assinados e devidamente autuados com 277 (duzentas e setenta e sete) páginas.

Houve publicação prévia nos veículos publicitários oficiais no dia 14 de agosto de 2025, segundo fls. 188 e ss., respeitados os 3 dias úteis exigidos legalmente de interregno entre a publicação e a sessão de dispensa eletrônica.

A abertura, julgamento das propostas e habilitação aconteceram no dia 22 de agosto de 2025 com o comparecimento regular da Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Cinco licitantes cadastraram proposta, dos quais uma foi inexequível. A vencedora na fase de lances apresentou documentação incorreta (fls.193-265), sendo declaradas habilitadas e adjudicadas (fl.275), conforme ata de sessão (fl.267-270).

Não foram registradas intercorrências ou intenções de recurso.

II- CONCLUSÃO

Por fim, diante do exposto, do ponto de vista da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, a Procuradoria Geral *OPINA s.m.j. ao Ordenador de Despesa* pela possibilidade legal da contratação, estando esta última adstrita à discricionariedade do mesmo na assinatura.

São João del-Rei – MG, na data da assinatura digital.

Advogada da Câmara Municipal de São João del-Rei
OAB/MG 167.744 – Matrícula Funcional nº 9001481